











De São Paulo, Rio de Janeiro, Natal, Porto Alegre para Brasília, 10 de abril de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor ONYX DORNELLES LORENZONI Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º Andar

C/C à Excelentíssima Senhora DAMARES REGINA ALVES Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos Esplanada dos Ministérios, bloco A, 5º Andar Brasília/DF, CEP 70.054-906

Ref: Nomeação dos membros do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura para o biênio 2019-2020

Com os respeitosos cumprimentos, as organizações da sociedade civil que subscrevem o presente ofício, todas selecionadas no 3º Processo de Chamamento Público para a Composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura para o mandato de 2019-2020, vêm requerer urgentes providências quanto à omissão do governo em sua nomeação.

Passados 100 dias de posse do novo governo federal, a ausência de nomeação dos membros do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura causa graves danos ao funcionamento regular do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, instituído pela lei 12.847/13 como parte do compromisso internacional assumido pelo Estado brasileiro com a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção Contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes da Organização das Nações Unidas (ONU). O CNPCT possui 23 membros, sendo 11 integrantes de órgãos do Poder Executivo federal, designados pelo presidente.

A homologação das entidades para compor o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no período de 2019 a 2020 foi definida pela Resolução nº 17 do CNPCT, de 29 de novembro de 2018, aprovada na 23a Reunião Plenária Ordinária do órgão, realizada em 28 e 29 de novembro de 2018.

O Comitê Nacional de Combate à Tortura (CNPCT) tem suas funções instituídas pelo art. 6º da lei 12.847/13, atuando no acompanhamento e na proposição de ações e programas para a erradicação da tortura no Brasil, subsidiando e apoiando as ações do MNCPT, acompanhando os projetos de cooperação internacional e difundindo boas práticas de prevenção e combate à tortura.













O Mecanismo Nacional tem como prerrogativa vistoriar e identificar violações de direitos humanos em instituições de privação de liberdade – tais como centros de detenção, estabelecimentos penais, abrigos para idosos, unidades socioeducativas e instituições psiquiátricas. Desde o início de seu funcionamento, em 2015, o MNPCT visitou mais de 100 unidades de privação de liberdade em todo o Brasil. Ao final dessas inspeções, são apresentadas recomendações a órgãos do poder público para a adoção de medidas voltadas à prevenção e ao combate a práticas que resultem em maus-tratos, tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. A ausência de nomeação do CNPCT impede a escolha de novos peritos do MNPCT.

Neste sentido, considerando a indissociabilidade entre os trabalhos do CNPCT e do MNPCT, e diante dos evidentes prejuízos que a fragilização de qualquer um desses órgãos poderá acarretar às políticas de prevenção e combate à tortura no país, as entidades se manifestam pela necessidade de urgente nomeação do CNPCT, a fim de salvaguardar o Sistema idealizado pela lei n.º 12.847/2013.

Com os votos de mais elevada estima e consideração,

Conectas Direitos Humanos

Conselho Federal de Psicologia - CFP

Francisco de Assis: Educação, Cidadania, Inclusão e Direitos Humanos – FAECIDH - EDUCAFRO

Justiça Global

Rede Nacional de Internúcleos da Luta Antimanicomial - RENILA SOMOS – Comunicação, Saúde e Sexualidade

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN